

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

**ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 17/2021.**

Às 10h00min do dia 20 de julho de 2021, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, sito a Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Atalanta, SC, CEP 88.410-000, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Srta. Jéssica Alana Dos Santos e as membras Srta. Catiucia Keli Sievers e Sra. Cátia Sirene Fontanive Demarchi, designados pelo Decreto nº 11, de 26 de fevereiro de 2021, com base na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, para realizar a análise dos documentos do Processo Licitatório nº 17/2021 – Dispensa de Licitação nº 17/2021, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ESTRADA GERAL RIO SÃO JOÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, após a solicitação e justificativa do Prefeito Municipal, Sr. Juarez Miguel Rodermel.

Passou-se a então a análise de documentos da empresa **CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ Nº 17.861.039/0001-04)** acostados ao processo.

Foram analisadas as seguintes documentações:

- Contrato Social da Empresa com sua última alteração ou consolidado, devidamente autenticado.
- Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SAJ e Eproc).

- Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.
- Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo conselho.
- Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através da apresentação da Certidão de Pessoa Física do Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista), emitida pelo respectivo órgão.

Após análise, a Comissão Permanente de Licitações definiu que os documentos apresentados estão regulares.

CABE RESSALTAR QUE ESTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NÃO ANALISA O MÉRITO E A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO, LIMITA-SE A ANALISAR APENAS OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e posteriormente encaminhada para apreciação da Autoridade Superior.

JÉSSICA ALANA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CATIUCIA KELI SIEVERS

Membra da Comissão Permanente de Licitação

CÁTIA SIRENE FONTANIVE DEMARCHI

Membra da Comissão Permanente de Licitação